



Prefeitura Municipal de Uchoa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 777, DE 24 DE MARÇO DE 1.971

Autoriza a transferência de recursos financeiros para o "Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao "Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais" - de Uchoa, recursos financeiros na importância de CR.\$3.000,00 - (três mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de igual importância.

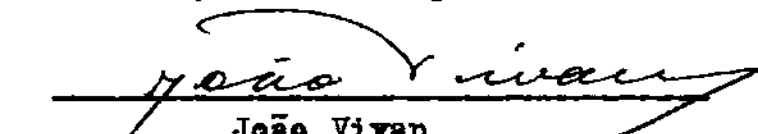
Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o atual exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 24 de março de 1.971.


João Domingues da Silva
- Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria, na data supra.


João Vivan
- Secretário da Prefeitura -